

REGULAMENTO OFICIAL
BRASIL SABOR CAMPINAS 2026

1. APRESENTAÇÃO, CONTEXTO E OBJETIVOS DO EVENTO

Cláusula 1ª: O **Brasil Sabor Campinas 2026** é um festival gastronômico com etapa competitiva, idealizado, organizado e executado pela **Abrasel RMC – Associação Brasileira de Bares e Restaurantes na Região Metropolitana de Campinas**, entidade representativa do setor de alimentação fora do lar, com sede na Rua Oriente, nº 55, sala 1409, bairro Chácara da Barra, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob nº 31.018.210/0001-30.

Cláusula 2ª: O evento tem como finalidade principal valorizar a gastronomia regional, promover os estabelecimentos participantes, estimular o relacionamento com o público consumidor, fomentar o engajamento comercial e institucional do setor, bem como criar oportunidades de visibilidade, capacitação e reconhecimento técnico.

Cláusula 3ª: O Brasil Sabor Campinas 2026 será realizado no período de **14 de maio de 2026 a 14 de junho de 2026**, compreendendo ações promocionais, digitais e presenciais, conforme descrito neste Regulamento.

2. DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO E TAXAS DE INSCRIÇÃO

Cláusula 4ª: O evento contará com **duas modalidades distintas de participação**, criadas para atender perfis diferentes de estabelecimentos, cada qual com regras, obrigações e benefícios próprios:

I – **Modalidade Concurso**, de caráter competitivo, destinada aos estabelecimentos que desejam participar das avaliações técnicas e concorrer às premiações oficiais;
II – **Modalidade Festival**, de caráter institucional e promocional, destinada aos estabelecimentos que desejam participar das ações de divulgação do evento, sem caráter competitivo.

Cláusula 5ª: A modalidade escolhida pelo estabelecimento deverá ser **obrigatoriamente informada no formulário oficial de inscrição**, sendo esta escolha determinante para a aplicação das regras previstas neste Regulamento, não sendo permitida alteração posterior, salvo autorização expressa e formal da Abrasel RMC.

Cláusula 6ª: Para a edição de 2026, será cobrada **taxa de inscrição**, conforme a modalidade escolhida:

I – **Modalidade Concurso: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);**

II – **Modalidade Festival: R\$ 300,00 (trezentos reais).**

Parágrafo único: A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento integral da taxa correspondente e a verificação da regularidade do estabelecimento junto à Abrasel RMC.

Cláusula 7ª: Os estabelecimentos participantes da **Modalidade Concurso**, além de estarem sujeitos às etapas avaliativas previstas neste Regulamento, farão jus às seguintes ações e entregas institucionais do Brasil Sabor Campinas 2026:

- I – Recebimento de **materiais gráficos do festival personalizados**, contendo informações do prato participante e QR Code oficial para votação;
- II – Inclusão em ações de **impulsioneamento digital institucional**, conforme planejamento estratégico definido pela Abrasel RMC;
- III – Participação em ações de divulgação envolvendo **influenciadores parceiros**, observada a natureza institucional, não contratual e não obrigatória dessas ações;
- IV – Disponibilização de **local exclusivo para votação popular** no site oficial do Brasil Sabor Campinas, mantido pela Abrasel RMC.

Cláusula 8ª: Os estabelecimentos participantes da **Modalidade Festival** participarão do evento em caráter exclusivamente institucional e promocional, fazendo jus às seguintes ações e entregas:

- I – Recebimento de **materiais gráficos do festival em formato padrão institucional;**
- II – Divulgação como participante oficial do festival nas **redes sociais institucionais da Abrasel RMC;**
- III – Disponibilização de **espaço de divulgação institucional** no site oficial do Brasil Sabor Campinas, mantido pela Abrasel RMC, sem área destinada à votação popular.

3. DO RAIOS GEOGRÁFICO COMO CRITÉRIO PARA A MODALIDADE CONCURSO

Cláusula 9ª: Para fins de enquadramento na **Modalidade Concurso**, será adotado o **raio máximo de 60 km**, contado a partir da sede da Abrasel RMC, localizada em Campinas/SP.

Cláusula 10ª: O critério geográfico tem por objetivo assegurar isonomia entre os participantes da Modalidade Concurso, viabilizar a logística de visitação dos

jurados, facilitar o deslocamento para as etapas presenciais e evitar custos excessivos que possam comprometer a equidade da competição.

Cláusula 11ª: Estabelecimentos localizados fora do raio definido poderão, de forma excepcional, participar da Modalidade Concurso desde que assinem o **Termo de Aceite**, assumindo integral responsabilidade por deslocamentos, logística e eventuais limitações operacionais, isentando a Abrasel RMC de quaisquer responsabilidades nesse sentido.

4. DOS PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Cláusula 12ª: Poderão participar do Brasil Sabor Campinas 2026 os estabelecimentos associados à Abrasel RMC que estejam regularmente inscritos, adimplentes com suas obrigações associativas e que atendam integralmente às disposições deste Regulamento.

Cláusula 13ª: A participação implica na concordância integral com todas as regras, prazos, critérios e condições estabelecidas neste documento.

5. DO PRATO, FORMATO DE COMERCIALIZAÇÃO E PREÇO

Cláusula 14ª: Cada estabelecimento poderá inscrever **apenas um prato ou receita**, desenvolvido ou adaptado especialmente para o Brasil Sabor Campinas 2026.

Cláusula 15ª: O prato inscrito deverá ser comercializado **exclusivamente no formato à la carte**, sendo vedada sua oferta vinculada a combos, menus fechados, rodízios, festivais internos ou formatos similares.

Cláusula 16ª: O prato deverá respeitar obrigatoriamente a **faixa de preço promocional do festival**, compreendida entre **R\$ 49,90 e R\$ 89,90**, valor que deverá ser praticado durante todo o período oficial do evento.

6. DA SESSÃO DE FOTOS OFICIAIS

Cláusula 17ª: As sessões de fotos oficiais dos pratos participantes ocorrerão durante o **mês de março de 2026**, sendo etapa destinada à produção de materiais institucionais, promocionais e digitais do evento.

Cláusula 18ª: As datas das sessões de fotos serão definidas pela Abrasel RMC **até o dia 02 de março de 2026** e comunicadas aos participantes com **antecedência mínima de 07 (sete) dias**.

Cláusula 19ª: Para participar da sessão de fotos, o estabelecimento deverá estar com a taxa de inscrição devidamente quitada, adimplente junto à Abrasel RMC e com todas as informações do prato corretamente enviadas, incluindo descrição e valor final ao consumidor.

Cláusula 20ª: A participação na sessão de fotos oficial é **obrigatória** para os estabelecimentos que optarem por participar da **modalidade Concurso**, devendo disponibilizar o prato inscrito e representante(s) no local, data e horário informados pela organização.

7. DA MODALIDADE CONCURSO – ETAPAS, CRONOGRAMA E DESCLASSIFICAÇÃO

Cláusula 20ª: A Modalidade Concurso possui caráter competitivo e envolve a participação obrigatória em todas as etapas técnicas e avaliativas previstas neste Regulamento.

Cláusula 21ª: A **etapa técnica presencial** será realizada no **mês de maio de 2026**, em data anterior ao início do festival público, na **Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC Campinas**.

Cláusula 22ª: A data, horário e orientações operacionais da etapa técnica presencial serão comunicadas aos participantes com **antecedência mínima de 20 (vinte) dias**.

Cláusula 23ª: A não participação do estabelecimento na etapa técnica presencial acarretará sua **desclassificação automática da Modalidade Concurso**, independentemente de justificativa.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – JÚRI TÉCNICO (ETAPA PRESENCIAL)

Cláusula 24ª: Na etapa técnica presencial, realizada em ambiente controlado, os pratos serão avaliados por **júri técnico especializado**, considerando de forma aprofundada a qualidade gastronômica, técnica e conceitual da receita.

Cláusula 25ª: As avaliações do júri serão atribuídas **em notas de 0 (zero) a 10 (dez)**, admitindo-se notas fracionadas (**ex.: 9,2**).

Cláusula 26ª: Serão considerados, de forma detalhada, os seguintes critérios:

I – **Sabor:** equilíbrio, intensidade, ponto de cocção e coerência gustativa; II – **Temperatura de serviço:** adequação à proposta do prato; III – **Harmonia:** combinação entre ingredientes, técnicas e apresentação; IV – **Criatividade:**

originalidade e inovação com execução técnica adequada; V – **Qualidade dos ingredientes**: frescor, procedência e adequação ao padrão do festival.

9. DA AVALIAÇÃO *IN LOCO* – JÚRI ARTÍSTICO E EXPERIÊNCIA

Cláusula 27ª: A avaliação *in loco* será realizada por **júri artístico**, por meio de visitas aos estabelecimentos participantes da Modalidade Concurso, com o objetivo de avaliar a execução do prato no ambiente real de serviço e a experiência do cliente.

Cláusula 28ª: As avaliações do júri serão atribuídas **em notas de 0 (zero) a 10 (dez)**, admitindo-se notas fracionadas (**ex.: 9,2**).

Cláusula 29ª: Serão avaliados os seguintes critérios:

I – Sabor; II – Temperatura; III – Harmonia; IV – Criatividade; V – Qualidade dos ingredientes; VI – Cordialidade e simpatia da equipe; VII – Abordagem do garçom e incentivo à venda do prato; VIII – Clareza na comunicação do conceito do evento; IX – Identificação visual e uso correto dos materiais oficiais do festival.

10. DOS PESOS DE CADA CRITÉRIO AVALIADO

Cláusula 30ª: A avaliação técnica do concurso será composta por diferentes etapas, conforme a categoria avaliada.

Cláusula 31ª: Para a categoria **Melhor Receita**, a nota final será composta por:

I – Peso do júri técnico na nota final: **60%**; II – Peso do júri artístico na nota final: **40%**.

Cláusula 32ª: Para fins de apuração das notas na categoria **Melhor Receita**, cada etapa de avaliação observará os critérios e respectivos pesos abaixo, aplicados sobre as notas atribuídas pelo júri correspondente, conforme ficha de avaliação do concurso.

32ª.1. Etapa presencial com **júri técnico** (60%). A pontuação desta etapa será obtida pela soma ponderada das notas atribuídas aos seguintes critérios (pesos totalizando 100%):

I – Sabor (equilíbrio, intensidade, ponto de cocção e coerência gustativa): **25%**;

II – Temperatura de serviço (adequação à proposta do prato): **15%**;

III – Harmonia (combinação entre ingredientes, técnicas e apresentação): **20%**;

IV – Criatividade (originalidade e inovação com execução técnica adequada): **25%**;

V – Qualidade dos ingredientes (frescor, procedência e adequação ao padrão do festival): 15%.

32.2. Etapa in loco com **júri artístico** (40%). A pontuação desta etapa será composta por dois blocos para a nota final do júri artístico: **(a) Receita (50%)** e **(b) Comunicação/Experiência do festival (50%)**, observando-se os seguintes pesos internos:

a) Receita (50% da etapa artística):

I – Sabor: **25%**;

II – Temperatura: **20%**;

III – Harmonia: **20%**;

IV – Criatividade: **20%**;

V – Qualidade dos ingredientes: **15%**.

b) Comunicação/Experiência do festival (50% da etapa artística):

I – Cordialidade e simpatia da equipe: **25%**;

II – Abordagem do garçom e incentivo à venda do prato: **25%**;

III – Clareza na comunicação do conceito do evento: **25%**;

IV – Identificação visual e uso correto dos materiais oficiais do festival: **25%**.

11. DA VOTAÇÃO POPULAR – FINALIDADE, FUNCIONAMENTO E LIMITES

Cláusula 33^a: A votação popular será realizada **exclusivamente por meio do site oficial do festival Brasil Sabor Campinas**, disponibilizado pela Abrasel RMC, durante todo o período oficial do evento.

Cláusula 34^a: Para os participantes da **Modalidade Concurso**, a votação popular será utilizada **exclusivamente como indicador de engajamento** nas ações do festival, possuindo caráter **classificatório**, não competitivo.

Cláusula 35^a: Para fins classificatórios, o participante deverá atingir uma **nota de corte mínima de 60 (sessenta) votos válidos**, devidamente registrados por meio da ferramenta oficial de votação do festival, durante o período total de realização do evento, correspondente a até **30 (trinta) dias**.

§1º O participante que não atingir a nota de corte mínima de votos válidos **não será considerado no rankeamento final** do concurso.

§2º Os votos populares **não terão qualquer peso específico na avaliação técnica final e não serão utilizados para definição dos campeões** das categorias.

Cláusula 36ª: A Abrasel RMC realizará, por meio do **grupo oficial de comunicação dos participantes do festival**, o **rankeamento semanal** dos estabelecimentos que apresentarem maior engajamento em votos no período de 7 (sete) dias.

§1º O rankeamento semanal terá caráter **exclusivamente informativo**, permitindo que os participantes acompanhem seu desempenho ao longo do festival.

§2º O rankeamento semanal **não divulgará a quantidade exata de votos** obtidos por cada participante, mas sim um **indicador comparativo de engajamento** entre os estabelecimentos.

Cláusula 37ª: A votação popular possuirá ainda **caráter qualitativo**, avaliando a atuação do participante no festival, cujo resultado dará origem a **relatório específico**, que será posteriormente disponibilizado aos estabelecimentos.

§Único: As avaliações qualitativas oriundas da votação popular **não serão computadas na avaliação técnica final**, sendo a **quantidade de votos válidos registrados** utilizada exclusivamente como critério classificatório para mensuração de engajamento.

11. DA PREMIAÇÃO

Cláusula 38ª: Serão premiados os estabelecimentos vencedores das seguintes categorias:

I – **Melhor Receita:** troféu e R\$ 2.000,00.

12. DOS INFLUENCIADORES PARCEIROS

Cláusula 39ª: A participação de influenciadores digitais no Brasil Sabor Campinas ocorrerá exclusivamente na condição de **parceiros institucionais**, convidados pela Abrasel RMC.

Cláusula 40ª: Os influenciadores parceiros não possuem vínculo contratual, remuneração ou obrigação formal de visita aos estabelecimentos participantes, sendo sua atuação condicionada à disponibilidade, interesse e viabilidade logística.

13. DOS PATROCINADORES

Cláusula 41ª: O Brasil Sabor Campinas poderá contar com a **incorporação de patrocinadores institucionais ou comerciais**, com o objetivo de ampliar o alcance, a estrutura e o impacto do festival.

Cláusula 42ª: Havendo patrocinador com produto diretamente relacionado à atividade dos estabelecimentos participantes, estes ficam **obrigados a adquirir, no mínimo, 01 (um) lote do produto do patrocinador**, como forma de iniciar relacionamento comercial e possibilitar negociações que possam ser benéficas para ambas as partes.

§1º A obrigatoriedade prevista nesta cláusula não caracteriza imposição de exclusividade, fornecimento contínuo ou vínculo contratual automático entre participante e patrocinador.

§2º Ficam **isentos da obrigatoriedade** os estabelecimentos que possuem **contratos de exclusividade vigentes**, específicos para o produto do patrocinador em questão, desde que devidamente comprovados.

§3º Ao aceitar este Regulamento, todos os participantes declaram ciência e concordância com este contexto, reconhecendo que a captação de patrocínios é iniciativa destinada a **potencializar o impacto do festival** e fortalecer a relação entre patrocinadores e participantes.

13. DO CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO

Cláusula 43ª: Os participantes com inscrição efetivada serão incluídos no canal oficial de comunicação do festival, considerado meio prioritário para envio de informações, cronogramas e orientações.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 44ª: A inscrição no Brasil Sabor Campinas 2026 implica na aceitação integral deste Regulamento.

Cláusula 45ª: Os participantes autorizam, de forma gratuita, o uso de sua imagem, nome e voz para fins institucionais e promocionais.

Cláusula 46ª: Os casos omissos ou situações não previstas serão analisados e resolvidos exclusivamente pela Abrasel RMC.